

LEI Nº. 14

Dispõe sobre sistema tributário do Município.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 12. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar as normas tributárias do Município de Rio Piracicaba, até que sejam votadas as normas próprias.

Art. 22. - Ficam fazendo parte integrante do sistema tributário do Município as tabelas aprovadas por esta lei, e que fazem parte integrante da mesma.

Art. 32. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

NANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

João Monlevade, 13 de janeiro de 1966.

O Prefeito,

O Secretário,-Contador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

TABELAS ANEXAS À LEI Nº. 14

TABELA. 1

Imposto de Selo e Afins

a - Por conhecimento expedido.....	500
b - Por papéis sujeitos a despacho do Prefeito.....	1.000
c - Certidões, Alvarás de Licença e outros documentos resultantes de despacho do Prefeito.....	1.000

TABELA 2

Imposto Territorial

a - Rural - de acordo com a legislação contida na lei federal nº 4.504, de 30 de 1 964.	
b - Urbano- s/ o valor venal do terreno não edificado ou de terreno cuja área seja o dobro da área edificada	2%

TABELA 3

Imposto s/ Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"

S/ o valor da transmissão	9%
---------------------------------	----

TABELA 4

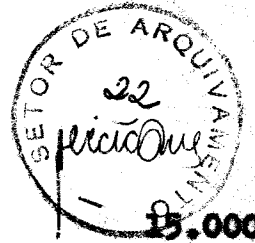
Imposto Predial

Imp	
a - Para os prédios alugados -S/ o valor dos prédios..	0,75%
b- Para os prédios destinados a residência do Proprietário, s/ o valor venal.....	0,40

TABELA 5

Imposto de Licenças

a - <u>Estabelecimentos comerciais e industriais</u>	
1 - Abertura e localização - s/ o valor locativo anual.	2%
2 - Renovação de licença - s/ o valor locativo anual.	1%
b - <u>Tráfego de veículos</u>	
1 - Motocicleta, lambreta, vespa e tricicle.....	1.000
2 - veículos de passageiros.....	2.000
3 - veículos de cargas e transportes coletivos....	10.000
c - <u>Execução de obras particulares</u>	
1 - construção de prédios	10.000
2 - reforma de prédios.....	5.000
3 - reforma de telhados.....	1.000
4 - Abertura de valetas:	
1 - nas ruas pavimentadas.....	5.000
11 - nas ruas não pavimentadas.....	2.000



Mais de	20.000.000	até	50.000.000	15.000
"	50.000.000	"	100.000.000	20.000
"	100.000.000	"	200.000.000	30.000
"	200.000.000	"	500.000.000	50.000
"	500.000.000	"	1.000.000.000	75.000
"	1.000.000.000	"	2.000.000.000	100.000
"	2.000.000.000	"	5.000.000.000	150.000
"	5.000.000.000	"	10.000.000.000	200.000
"	10.000.000.000	"	20.000.000.000	300.000
"	20.000.000.000	"	50.000.000.000	500.000

NOTA: acima de Cr\$ 50.000.000.000, majorar-se-á a taxa por parcela de Cr\$10.000.000.000 ou fração..... 200.000

2 - Empreiteiros de obras ou atividades correlatas

s/ o giro econômico ou movimento no ano anterior

até.....	500.000	5.000
mais de 500.000	até 1.000.000	6.000
" 1.000.000	" 2.500.000	7.000
" 2.500.000	" 5.000.000	8.000
" 5.000.000	" 10.000.000	10.000

NOTA: acima de Cr\$ 10.000.000 majorar-se-á a taxa em cada parcela de Cr\$5.000.000 ou fração. 5.000

3- Ambulantes e Eventuais

Per dia - s/ o movimento econômico presumido

até	50.000	1.000
mais de 50.000	até 100.000	2.000
" 100.000	" 200.000	3.000

NOTA: Acima de Cr\$200.000 majorar-se-á a taxa, por parcela de Cr\$100.000 ou fração em 2.000

b - Parte percentual

s/ o movimento econômico ou produção do ano anterior:

- 1 - Comércio em geral - Estabelecimentos..... 1%
- 2 - Indústria em geral..... 0,55%
- 3 - Bancos, casas bancárias e atividades similares... 0,50%
- 4 - Prestação de serviços, com ou sem emprêgo de Material 0,5%
- 5 - diversões e jogos permitidos 0,5%
- 6 - agência de seguros, corretores de imóveis, comissões e consignações..... 1,3%
- 7 - Construções Cíveis:

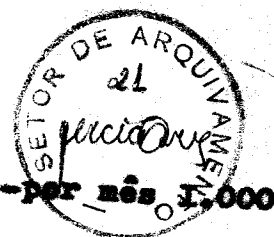
1 - s/ o valor da empreitada..... 0,5%

11 - s/ o total recebido a título de administração 0,35%

8 - Profissões liberais e técnicas:

- 1 - Advogados, aguiensores, agrônomos, arquitetos, desenhistas, projetistas, engenheiros médios, presidentes e diretores de companhias, sociedades anônimas ou atividades de outra natureza, veterinárias, procuradores e atividades similares 2%
- 11 - Contadores, guarda-livro, técnicos de contabilidade, tabeliães e atividades similares..... 1%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



d - <u>Publicidade</u>		
Faixas colocadas nas vias públicas - cada faixa - por mês 1.000		
e - <u>Abate de gado</u>		
1 - bovino - o preço correspondente a 2 kg de carne de primeira.....		
11 - suínos - o preço correspondente a 1 kg de carne de primeira.		
f - <u>Ambulantes</u>		
1 - ano.....		10.000
2 - mês.....		1.000
3 - dia.....		500
g - <u>Licença Especial</u>		
1 - <u>ambulantes</u>		
1 - <u>armas de fogo</u>		
a - ano.....		30.000
b - mês.....		5.000
c - dia.....		1.000
11 - <u>Munições e fogos artificiais</u>		
a - ano.....		30.000
b - mês.....		5.000
c - dia.....		1.000
111 - <u>Artigos carnavalescos, pedras preciosas, jóias e diamantes e relógios</u>		
a - ano.....		20.000
b - mês.....		3.000
c - dia.....		800
2 - <u>Estabelecimentos comerciais e industriais</u>		
a - para funcionamento até 2 horas além do horário		10.000
b - para funcionamento mais de 2 horas além do horário		20.000
3 - Cabarés, boites, dancings e estabelecimentos similares.....		50.000
4 - <u>Caminhão - Feira</u>		
a - ano.....		10.000
b - prazo inferior a 1 ano - de Cr\$1.000 a		5.000

TABELA 6

Imposto s/ Industrias e Profissões

a - Parte fixa

1 - Indústria e comércio

CALCULADO S/ o giro econômico ou produção do ano anterior.		
até	500.000	5.000
mais de 500.000 até 1.000.000		6.500
mais de 1.000.000 " 2.500.000		7.500
" " 2.500.000 " 5.000.000		9.000
" " 5.000.000 " 10.000.000		10.000
" " 10.000.000 " 20.000.000		12.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



111 - Dentistas, economistas, protéticos, químicos e atividades similares.....	1,5%
<u>NOTA</u> - a taxa será aplicada independentemente de existência de estabelecimento, devendo ser calculada, no mínimo, sobre o salário mínimo fiscal anual.	
9 - Ambulantes e Eventuais - s/ o movimento	2%
<u>NOTA</u> Para os vendedores de carros (ambulantes) será observada a taxa mínima de.....	20.000

TABELA 7

Im posto s/ Diversões Públicas

s/ a receita bruta	10%
--------------------------	-----

TABELA 8

Imposto s/ Turismo e Hospedagem

s/ as contas dos hóspedes.....	2%
--------------------------------	----

TABELA 9

Taxas de Estatística

Taxa de Cadastro Municipal

Por propriedade ou atividade cadastrada.....	1.000
--	-------

TABELA 10

Taxa de Expediente e emolumentos

a - <u>Taxas de expedientes</u>	
Por conhecimento expedido.....	200
b - <u>Averbação de transmissões</u>	
1 - Para as transmissões isentas de impostos ou com reduções previstas na lei nº. 1 outras leis	5.000
2 - Para os demais casos de transmissões de imóveis.....	1.000

TABELA 11

Taxas de Assistência Social

a - <u>Para fins Hospitalares</u>	
s/ o valor do imposto.....	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



- b - Assistência Social
s/ os loteamentos - per lote 1.000
- c - Para fins Educativos
S/ o valor do imposto..... 5%

TABELA 12

Taxas Rodoviárias

- s/ os veículos licenciados no Município:
- a - Motocicleta, lambreta, vespa e triciclo..... 1.000
- b - Veículos de passageiros..... 2.000
- c - Veículos de transporte coletivo e carga..... 4.000

TABELA 13

Taxas de limpeza pública

- Por lote, prédio ou atividade industrial, comercial ou outros estabelecimentos..... 500

TABELA 14

Taxas de Saneamento

- O valor inseticida empregado

TABELA 15

Taxas de aferição de pesos e medidas

- Por unidade aferida 1.000

TABELA 16

Taxas de Viação

- a - Conservação de calçamentos:
- 1 - por metro de pavimentação asfáltica..... 50
- 11 - por metro de pavimentação de outro Material.... 30%
- b - Taxa de calçamento:
- 1/3 do valor do custo da obra executada em frente a testada do imóvel.....
- c - Taxa de meio-fio
- O total do valor da obra executada em frente a testada do imóvel
- d - Taxa de esgoto
- O valor da obra executada ~~em 1/3 do valor da obra~~ em frente a testada do imóvel .

TABELA 17

Taxa de água

- a - fornecimento
- Por pena - ano 2.400
- b - ligação
- Por ligação, excluídos os materiais..... 5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

TABELA 18

Taxas de Esgotos

<u>a - Para os prédios ou lotes situados em logradouros de pavimentação asfáltica:</u>	
1 - por prédios	3.000
11 - por lote	2.000
<u>b - Para os prédios ou lotes situados em logradouros com outros tipos de pavimentação :</u>	
1 - por prédio.....	2.000
11 - por lote.....	1.000
<u>c - Para os prédios ou lotes situados em logradouros não pavimentados:</u>	
1 - Prédio ..(.por prédio.).....	1.000
11 - por lote	500

TABELA 19

Taxa de iluminação Pública

Por lote, prédios ou atividades situadas em logradouros servidos por iluminação pública	1.000
---	-------

As multas previstas na parte descritiva desta lei serão cobradas à razão de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida, dentro dos trinta dias subsequentes ao vencimento desta e à razão de 20% (vinte por cento), a partir do trigésimo primeiro (31º.) dia.

Ficam revogados quaisquer disposições que dêem direito aos agentes arrecadadores a participarem nas arrecadações por eles feita, de impostos e taxas lançados prevalecendo, porém, a participação prevista na lei nº 3.

Fica o poder Executivo autorizado a rever, anualmente, o cadastro fiscal do Município, sempre que no exercício que se encerrar, ocorrer oscilação do poder aquisitivo da moeda.

Fica o poder Executivo autorizado a conceder 5% (cinco por cento) sobre as arrecadações eventuais efetuadas pelos fiscais, de comerciantes ambulantes.

João Monlevade, 13 de janeiro de 1966.

O Prefeito, _____

O Secretário-Contador, _____